



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Cruzeta
Praça João de Gois 167 — C.G.C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 387, em de junho de 1982.

Autoriza o Executivo a conceder em aferimento terreno pertencente ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em aforamento a Walter Venceslau, terreno com 180m², situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

Norte - Com terreno pertencente a Prefeitura Municipal, com 20:00 metros.

Sul - Com terreno pertencente a Celso Martins dos Santos, com 20:00 metros.

Leste - Com a rua Projetada 2, com 9:00 metros.

Oeste - Com terreno pertencente a Prefeitura Municipal, com 9:00 metros.

Art. 2º - O foreiro fica obrigado a contruir o imóvel, no prazo de dois anos, sob pena do terreno ser reincorporado ao Patrimônio Municipal, sem que lhe caiba o direito de indenização ou qualquer outro.

Art. 3º - Durante dois anos o foreiro não poderá vender, doar ou permutar o terreno, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta - RN., em 21 de junho de 1982.

Ivone Rodrigues Diniz
Ivone rodrigues Diniz

Secretária Geral CC-1

Sinval Azevêdo
Sinval Azevêdo
Prefeito